



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.165/2008 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

() Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

sob. o nº 639 / 2008
Em 31 / 12 / 2008
Fabiani A. Wimmer
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e dá outras providências. O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.013. FUNDEB 60 %
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0006. Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série
ATIVIDADE: 2.096. Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Fundamental – FUNDEB 60 %

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 33.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 42.000,00
Sub-total	R\$ 195.000,00

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.013. FUNDEB 60 %
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0007. Educação Infantil – Assistência Educacional a criança de zero a seis anos
ATIVIDADE: 2.098. Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Fundamental – FUNDEB 60 %

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
Sub-total	R\$ 56.000,00

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.014. FUNDEB 40 %
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0006. Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série
ATIVIDADE: 2.102. Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – FUNDEB 40 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
Sub-total	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 275.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso II, da Lei N. º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor em vinte e quatro de dezembro de dois e oito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


Mauro Rui Heisler
Prefeito